



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Can dido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 32 77-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br



## PORTARIA N°12, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Designa membros para a Comissão permanente de Licitação, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no decreto n° 435, de 21 de setembro de 1993 e artigo 51 da lei 8.666/93 que cria a Comissão Permanente de Licitação;

### RESOLVE:

**Art. 1°** - São designados membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores municipais a seguir indicados:

- a) Amarildo Gomes de Carvalho – CPF 475.783.606-63
- b) Jonayne Aparecida Duque de Freitas – CPF 081.718.056-71
- c) Alan de Paula – CPF 536.834.716-20

Parágrafo único – A presidência da Comissão de que se trata esta portaria competirá ao servidor indicado na alínea “a” deste artigo, incumbindo à servidora “b” desempenhar as atribuições de secretário.

**Art. 2°** - Em caso de impedimento de quaisquer dos membros da Comissão Permanente de licitação, estes serão automaticamente substituídos por um dos membros suplentes a seguir designados:

- a) Lucas Pereira Tavares – CPF 128.665.466-10
- b) Joseline do Carmo Alves – CPF 033.418.596-32
- c) José Carlos do Nascimento – CPF 945.972.606-25

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4°** Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de janeiro de 2017.



EMERSON DAMIÃO DUQUE  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos nesta prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Can dido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais  
Telefax: (32) 32 77-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: pmchacara@yahoo.com.br



Art. 2º - Cada membro deverá escolher dois servidores, permanentes ou não, de sua área de gestão para acompanhar os trabalhos de conferência da relação patrimonial, devendo ser elaborado, ao final, parecer técnico relatando o estado em que foram encontrados todos os bens.

Art. 3º O prazo para entrega deste parecer será de 15 (quinze) contados da publicação desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Registre-se, publique-se por afixação e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de janeiro de 2017.

*Emerson Damiano Duque*  
EMERSON DAMIÃO DUQUE  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos nesta prefeitura por afixação na data de hoje em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Chácara, 04 de janeiro de 2017.